CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 03 / 11 / 76

PROJETO DE LEI Nº 164/76

DIGITALIZADO
EM: 22/03/10
Roberta Stock Regina
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Leite Sobrinho.

VEREADOR Gerôncio Bezerra

LEI Nº 4807 DE 07/12/76

DIOM Nº 6055 DE 15/12/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 048071976
Projeto: 01641976
Autor: GERONCIO BEZERRA
Assunto: TITULO DE CIDADAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MODF.

LEI Nº 4807 DE 07 DE dezembro DE 1.976.

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Francisco Leite Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Sr. FRANCISCO LEITE SOBRINHO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 07 DE dezembro DE 1.976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Dispensado da Impressão e Interstício

Em 25/11/76

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 25/11/76

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 164 /76

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Francisco Leite Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao SR.FRANCISCO LEITE SOBRINHO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 05 de novembro de 1.976.

Vereador Gerônicio Bezerra

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2a. discussão

Em 25/11/76.

PRESIDENTE

A Comissão de Constituição e Justiça

Em 25/11/76

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

C U R R I C U L U M V I T A E

I - DADOS PESSOAIS:

.Nome completo - FRANCISCO LEITE SOBRINHO

.Filiação - Damião Leite da Silva e

Corina Leite

.Data de nascimento - 09 de janeiro de 1936

.Estado Civil - Casado

.Nome esposa - Coracy Pinto Leite

filhos - Roberto e Robério

.Local de nascimento- Catolé do Rocha, Paraíba

.Endereço residencial - Avenida Barão de Studart, 715

II - ATIVIDADES:

Nascido numa cidade humilde do interior paraibano e filho de uma família humilde, onde apesar da Educação ser o sonho acalentado desde os primeiros anos, tornar-se sempre uma meta inatingível, cedo reconheceu as dificuldades e resolveu partir para' Fortaleza, na esperança crescente de aqui com apenas 14 anos ' de idade (1950), iniciar seu processo de crescimento educacional e profissional.

As dificuldades iniciais logo se apresentaram na cidade grande onde nem se quer tinha parentes. Contudo, seu grande desejo de lutar e vencer ocupou a escala central de suas buscas.

A primeira empresa que lhe ofereceu trabalho foi a "Empresa de Onibus Monte Castelo" de propriedade de Salvador Alves Sobrinho, homem íntegro, líder classista e de coração generoso, sabendo' compreender e acolher o jovem que ali chegara para trabalhar.

Em 1954, já um pouco conhecedor da vida da cidade grande e estimulado pelo Sr. Salvador - amigo e um verdadeiro pai, passou a integrar o quadro funcional da loja "Irmãos Damasceno", exercendo inicialmente a função de cobrador, passando logo após para vendedor, onde ficou até 1957, quando então ingressou como ' Gerente, da firma - "Ceará Auto Peças", atendendo assim convite de seu proprietário Salvador Alves Sobrinho.

Foi nesse seu novo emprego, vendendo peças e acessórios para veículos, que nasceu a idéia de no futuro colaborar com o crescimento do Estado que lhe recebera, através de uma linha de onibus

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE SOBRAL

e, graças a orientação de seu amigo-pai Salvador Alves Sobrinho e seu desejo cada vêz mais forte de vencer e ser útil a comunidade, que em 1959 comprava sua primeira linha de ônibus -"Empresa Ita - pipoquense", o passo inicial e central para a aquisição de novas' linhas, inclusive as linhas de Fortaleza-Itapipoca, Fortaleza-Ipú, Fortaleza-Parnaíba e Fortaleza-Guaraciaba-Ipueiras, que juntas ' formam atualmente a AUTO VIAÇÃO HORIZONTE S/A , firma constituída de seus familiares mais íntimos, da qual é PRESIDENTE.

Hoje, a AUTO VIAÇÃO HORIZONTE serve a mais de dez cidades do Interior do Ceará, entre elas: Itapipoca, Ipú, Sobral, Ipueiras e também ao Estado do Piauí. Realiza-se assim, o ideal de um homem hu - milde que tenta intensamente devolver à terra que lhe abrigou o ' fruto de seu trabalho incansável, isto é servir ao povo cearense , através da sua frota de transportes-coletivos, contribuindo assim para o desenvolvimento do Estado e da região Nordestina.

E todo o esforço desenvolvido torna-se reconhecido no momento ' em que principalmente o povo , a juventude presta-lhe desde a mais simples a mais significativa homenagem, como bem demonstram as ma - nifestações de aprêço dedicadas principalmente pela gente de Ita - pipoca, onde realmente têm sido multiplicados os esforços para um efi - ciente e dinâmico atendimento aos que fazem aquela boa-terra.

Crescendo cada vêz mais no conceito popular e no seio da classe' empresarial, a Auto Viação Horizonte encontra meios para aproximar cada vêz mais Fortaleza das cidades interioranas e até dos Estados vizinhos, o que não deixa de ser um anúncio de noves conquistas.

III-<u>HOMENAGENS RECEBIDAS:</u>

.Diploma de Honra ao Mérito - Câmara Municipal de Parnaíba, 1976.

.Patrono das Normalistas - Crateús, 1970- 1971- 1972.

.Patrono das Normalistas - Itapipoca, 1975.

IV -<u>OUTRAS ATIVIDADES:</u>

.É membro ativo da Confederação Nacional dos Transportes Norte - Nordeste, do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do ' Estado do Ceará, do Rotary Clube de Fortaleza e dos clubes ele - gantes da cidade, onde sempre tem se destacado pelo seu entusiasmo e dinamismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 164/76

APROVADO
Em 11 / 12 / 76
PRESIDENTE

Concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Francisco Leite Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- É concedido ao SR: FRANCISCO LEITE SOBRINHO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1.976.

Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ofício nº 1466 /76.

Fortaleza, 30 de XI de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 6.533, de 28 de junho de 1.978, combinado com o seu artigo 53, § 1º, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o projeto de lei aprovado por esta Câmara que "concede o título de CIDADÃO DE FORTALEZA ao Sr. Francisco Leite Sobrinho".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Jaime Bezerra
Vereador Presidente

A S. Exª.
O Governador Adauto Bezerra
Prefeito Municipal de Fortaleza
Cidade.